



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal
Departamento Administrativo
Gabinete Administrativo

Nº: 117/2026

Processo Administrativo: 25/0600-0000517-7

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Senhora Diretora do Departamento Administrativo,

Trata-se o presente processo administrativo da contratação da AEGEA/CORSAN, por inexigibilidade de licitação, para a contratação em regime de adesão e prestação aos serviços de abastecimento de água, coleta, tratamento e destinação final de esgoto sanitário público do município de Santo Ângelo para o Instituto Penal de Santo Ângelo (IPSA).

Ressalta-se que, conforme Documento de Formalização de Demanda – DFD (fls. 55-59), a contratação tem como objetivo:

“A contratação tem como objetivo garantir a adequação, regularidade e eficiência dos sistemas de esgotamento sanitário e de abastecimento de água no IPSA. Entre os principais resultados esperados estão a continuidade e regularidade no fornecimento de água potável, a interrupção do despejo irregular de efluentes e a regularização ambiental da unidade, atendendo aos parâmetros da Resolução CONSEMA nº 355/2017, condição necessária para obtenção da Licença de Operação junto à FEPAM”.

Além disso, a adesão mostra-se necessária em razão da inadequação do sistema de coleta, condução e disposição final dos efluentes sanitários, em desacordo com as exigências legais e ambientais, bem como para assegurar a manutenção das condições adequadas de abastecimento de água, quanto à qualidade, regularidade, continuidade e pressão.

Desta forma, a presente contratação direta está fundamentada no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que assim dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

Avenida Joaquim Porto Villanova, 201 | Jardim Carvalho | Porto Alegre/RS | CEP 91410-400
Telefone: (51) 3288-7200 | gabda@susepe.rs.gov.br | www.policiapenal.rs.gov.br





25060000005177

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Acerca da inviabilidade de competição, requisito formal de instrução dos autos, Marçal Justen Filho ilustra que:

“Quando existe uma única solução e um único particular em condições de executar a prestação, a licitação seria imprestável. Mais precisamente, a competição será inviável porque não há alternativas diversas para serem entre si cotejadas.”

Em análise ao dispositivo legal citado, vê-se como fundamental para contratação, via inexigibilidade de licitação, a necessidade de se comprovar a exclusividade para contratação almejada através da apresentação de atestado fornecido por um dos órgãos/entidades elencados no artigo. Nesta linha, cumpre registrar que a empresa COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO – CORSAN consolidou sua condição de exclusividade através da Declaração (fl. 127).

Ainda, cumpre salientar que a empresa COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO – CORSAN comprovou estar em dia com todas as condições de habilitação exigidas pela legislação vigente, sendo possível realizar essa comprovação a partir da análise de certidões e demais documentos (fls. 86-128). Nesse sentido, ao que tudo indica, a empresa está apta a contratar com a Administração Pública Estadual.

À sua consideração.

Porto Alegre, 10 de fevereiro de 2026.

Respeitosamente,
Alessandro de Faria de Paula
Técnico Administrativo

De acordo com o acima exposto, **AUTORIZO** a contratação pleiteada neste documento, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Desta forma, encaminha-se o expediente à **Divisão de Orçamento e Finanças – DOF** para alocação dos recursos orçamentários e a respectiva anexação do empenho referente à despesa da contratação, com posterior remessa à **Divisão de Materiais e Serviços - DMS**, para a adoção das medidas administrativas necessárias à formalização da inexigibilidade de licitação.



25060000005177

Atenciosamente,
Andressa Kayser
Diretora do Departamento Administrativo



Avenida Joaquim Porto Villanova, 201 | Jardim Carvalho | Porto Alegre/RS | CEP 91410-400
Telefone: (51) 3288-7200 | gabda@susepe.rs.gov.br | www.policiapenal.rs.gov.br



25060000005177

Nome do documento: Autorizacao 117 - 250600-0000517-7- INEX - Rede de esgoto CORSAN - IPSA - DOF - AFP.docx

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
ALESSANDRO DE FARIA DE PAULA	SUSEPE / DA / 4978072	10/02/2026 16:12:42
ANDRESSA KAYSER	SUSEPE / DA / 4779568	12/02/2026 13:02:31

